

Lei nº1898 de 4 de fevereiro de 1976

Que abre um crédito especial no valor de Cr\$12.140,91 no Setor de Energia de 1º Grau

Artur Hens, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr\$12.140,91 (doze mil, cento e quarenta cruzeiros e noventa e um centavos), para aquisição de parte de SIVA, a serem fornecidos pela CEMT, para iluminação da Escola Municipal do bairro Colônia Rosária, Estado municipal.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, no valor de Cr\$12.140,91 (doze mil, cento e quarenta cruzeiros e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de superavit financeiro IUS - do exercício de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 4 de fevereiro de 1976.

Artur Hens

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.